Lei nº 618, de 3 de Março de 1956.

Concede isenção de pagamentos de terrenos no Cemitério Municipal.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a seu critério, aos que adquirirem terrenos no Cemitério Municipal, o pagamento em prestações, inclusive aos que adquiriram anteriormente.

§ único - As concessões, serão feitas mediante requerimento dos interessados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1956.

Ramiro Martins
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1956.

José Barbosa
Secretário